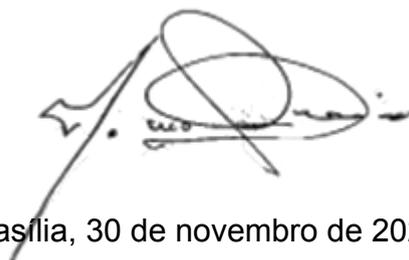


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
ELEIÇÃO 2023
INSTITUTO BRASIL ORGÂNICO**

O Presidente do Conselho do Instituto Brasil Orgânico, no uso de suas atribuições estatutárias, observando o disposto no Art. 15, inciso b, Art. 29 e no Art. 34, do Estatuto do Instituto Brasil Orgânico, convoca todos(as) os(as) Associados(as) para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18 de dezembro de 2023, com início às 17h30 (horário de Brasília), em primeira convocação, com a presença de pelo menos metade dos associados votantes e, caso não haja quórum, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados votantes, a ser realizada de forma virtual, pela rede mundial de computadores, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: Eleição do Diretor de Administração e Finanças, do Diretor Técnico, do Diretor de Comunicação, dos (05) Diretores Regionais e 03 (três) Conselheiros Fiscais efetivos e 03 (três) suplentes, para o triênio 2024-2026; avaliação dos nomes dos(as) postulantes a renovação do Conselho do Instituto a serem submetidos ao Conselho e; estabelecimento de representantes estaduais do Instituto junto às Diretorias Regionais.

A assembleia realizar-se-á pela plataforma Zoom, com acesso pelo link: <https://us02web.zoom.us/j/89179892502?pwd=Mm1UMmE3aUNkRjEzY2I2TnREeXNPdz09>



Brasília, 30 de novembro de 2023.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

EDITAL ELEITORAL Nº 001/2023

A Secretaria Executiva, designada pelo Presidente do Instituto Brasil Orgânico, conduzirá o processo da eleição das Diretorias, conforme previsto no Art. 18 e no §1º, do Art. 34 do Estatuto e da aprovação dos nomes dos candidatos a renovação do Conselho, conforme previsto no Art. 21 do Estatuto, conforme segue:

I. Modo de votação:

A votação será realizada em modalidade de voto aberto ou por aclamação, em reunião virtual pela rede mundial de computadores.

II. Data e Horário da assembleia:

A assembleia iniciará-se às 17h30 do dia 18 de dezembro de 2023 (horário de Brasília).

II. Registro de candidaturas:

Forma de registro: O registro da candidatura será individual e far-se-á por meio de Requerimento de Candidatura (modelo anexo), encaminhado à Secretaria Executiva, exclusivamente por via eletrônica, para o endereço eletrônico: secretariaexecutiva@institutobrasilorganico.org.

Prazo para apresentação do Requerimento de Candidatura a Diretoria: de 16 de outubro a 01 de dezembro de 2023.

Prazo para apresentação de candidatura ao Conselho: 01 a 20 de novembro de 2023.

Esses prazos foram informados em tempo hábil a todos(as) associados(as) por meio de mensagem eletrônica.

III. Considerações Finais:

O Edital de Convocação, este Edital Eleitoral e seu anexo e o Regulamento Eleitoral, bem como demais comunicados sobre o processo eleitoral do Instituto Brasil Orgânico serão encaminhados a todos(as) os(as) associados(as) por meio de mensagem eletrônica e estão disponíveis no sítio eletrônico: institutobrasilorganico.org, na subseção 'Eleições IBO 2023'.



REGULAMENTO ELEITORAL
ELEIÇÕES 2023
INSTITUTO BRASIL ORGÂNICO

Título I - Das Disposições Gerais

Artigo 1º O presente Regulamento disciplina as eleições para o preenchimento dos cargos previstos no Estatuto Social do Instituto Brasil Orgânico, no âmbito da Diretoria, para o triênio 2024 a 2026.

Artigo 2º Os prazos previstos no presente Regulamento serão contados em dias corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado.

Artigo 3º As eleições do Instituto Brasil Orgânico serão realizadas por voto direto e aberto, ou aclamação, em reunião virtual, não sendo admitido o voto por procuração.

Artigo 4º Terão direito a votar os Associados Mantenedores que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, conforme previsto no estatuto do Instituto Brasil Orgânico.

Parágrafo único. Os Associados Colaboradores terão direito a voz, mas não a voto.

Título II - Do Registro das Candidaturas

Artigo 5º As candidaturas aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-ão por meio de registro individual.

Artigo 6º O prazo para registro das candidaturas foi de 16 de outubro a 01 de dezembro de 2023.

Artigo 7º O registro das candidaturas far-se-á por meio de Requerimento de Candidatura, digitalizado, conforme Anexo I, encaminhado à Secretaria Executiva exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail: secretariaexecutiva@institutobrasilorganico.org.

Artigo 8º O requerimento de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento (anexo I);

II - Histórico de participação no Movimento Orgânico, informando, inclusive, se participa de entidade(s) ou empresa(s); e

III - Carta de Intenção e justificativa para o mandato.

§ 1º Caso verificada irregularidade na documentação apresentada, a Secretaria Executiva notificará o interessado por meio eletrônico, com aviso de leitura, para que apresente, no prazo de vinte e quatro horas, o documento corrigido, sob pena de recusa do Requerimento de Candidatura.

§ 2º O(a) candidato(a) que não estiver em dia com as suas obrigações perante o Instituto Brasil Orgânico terá a sua candidatura impugnada.



Artigo 9º Ao apresentar o Requerimento de Inscrição, o Candidato deverá assinar a Autorização (Campo 3), no qual autoriza a divulgação dos referidos dados no sítio eletrônico do Instituto, na rede mundial de computadores.

Artigo 10 Fica expressamente vedada a candidatura a mais de um cargo.

Artigo 11 Os membros da Secretaria Executiva que, eventualmente, estejam participando como candidatos, não poderão participar do processo de avaliação das candidaturas.

Artigo 12 Encerrado o prazo de registro das candidaturas, a Secretaria Executiva avaliará a relação nominal dos(as) candidatos(as) e suas respectivas documentações, para verificação quanto a habilitação dos candidatos.

Título III - Da Avaliação Documental e Homologação das Candidaturas

Artigo 13 Caberá à Secretaria Executiva avaliar a documentação apresentada pelos candidatos quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos pelo Estatuto e por este Regulamento.

Artigo 14 A avaliação documental ocorrerá no período de 01 a 10 de dezembro de 2023.

Artigo 15 O não cumprimento das regras previstas no Estatuto e neste Edital acarretará a impugnação da candidatura.

Artigo 16 As candidaturas homologadas serão divulgadas no sítio eletrônico do Instituto Brasil Orgânico e enviadas por e-mail para todos os(as) Associados(as).

Título IV - Da Impugnação de Candidaturas

Artigo 17 O prazo do pedido de impugnação de candidaturas é de 2 (dois) dias, contados da data da publicação, no sítio eletrônico do Instituto, e envio por mensagem eletrônica, da relação nominal dos(as) candidatos(as) aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 1º O pedido de impugnação somente poderá versar sobre as causas da inelegibilidade previstas no Estatuto e neste Edital, com as razões devidamente fundamentadas, acompanhado da documentação pertinente e deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva por meio do e-mail: secretariaexecutiva@institutobrasilorganico.org.

§ 2º Apenas poderão apresentar pedido de impugnação de candidaturas os associados do Instituto Brasil Orgânico em dia com suas obrigações estatutárias.

Título V - Do Voto

Artigo 18 A Eleição será realizada exclusivamente por votos declarados, ou aclamação, durante a Assembleia Geral Extraordinária no dia 18 de dezembro de 2023.



Artigo 19 Poderão votar todos(as) os(as) Associados(as) Mantenedores do Instituto Brasil Orgânico, em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo único. Ao ingressar na reunião, os(as) Associados(as) deverão registrar a presença, identificando-se no chat do aplicativo.

Título VI - Da Apuração Dos Votos

Artigo 20 A apuração dos Votos ocorrerá durante a Assembleia Geral.

Artigo 21 A Secretaria Executiva elaborará a Ata da Assembleia mencionando, necessariamente: Dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos, número total de votos, especificando o número de votos atribuídos a cada candidato(a) a Diretoria e ao Conselho Fiscal, quando couber, bem como outras informações e ocorrências necessárias.

Parágrafo único. Os três candidatos mais votados para o Conselho Fiscal serão eleitos titulares, ficando os três seguintes como suplentes.

Título VII - Do Resultado das Eleições

Artigo 22 O resultado da Eleição será divulgado na página eletrônica do Instituto Brasil Orgânico e enviadas por mensagem eletrônica para todos os(as) Associados(as).

Título VIII - Da Posse

Artigo 23 A Secretaria Executiva dará posse aos eleitos no dia 01.01.2024.

Título IX - Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 24 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Executiva.

Artigo 27 O presente Regulamento e suas eventuais alterações serão encaminhadas aos associados(as) por mensagem eletrônica e serão disponibilizados no sítio eletrônico do Instituto Brasil Orgânico.